

Olá, sou a dra.

Sarah Fiorot.

Com anos de experiência na advocacia de família, auxilio famílias a se reestruturarem após o divórcio ou a separação, sempre buscando garantir os direitos e o bem-estar dos filhos.

Minha trajetória é marcada pelo compromisso com a justiça e a tranquilidade de quem enfrenta momentos desafiadores.

Como mãe e profissional, entendo profundamente as dificuldades emocionais e jurídicas que você pode estar enfrentando.

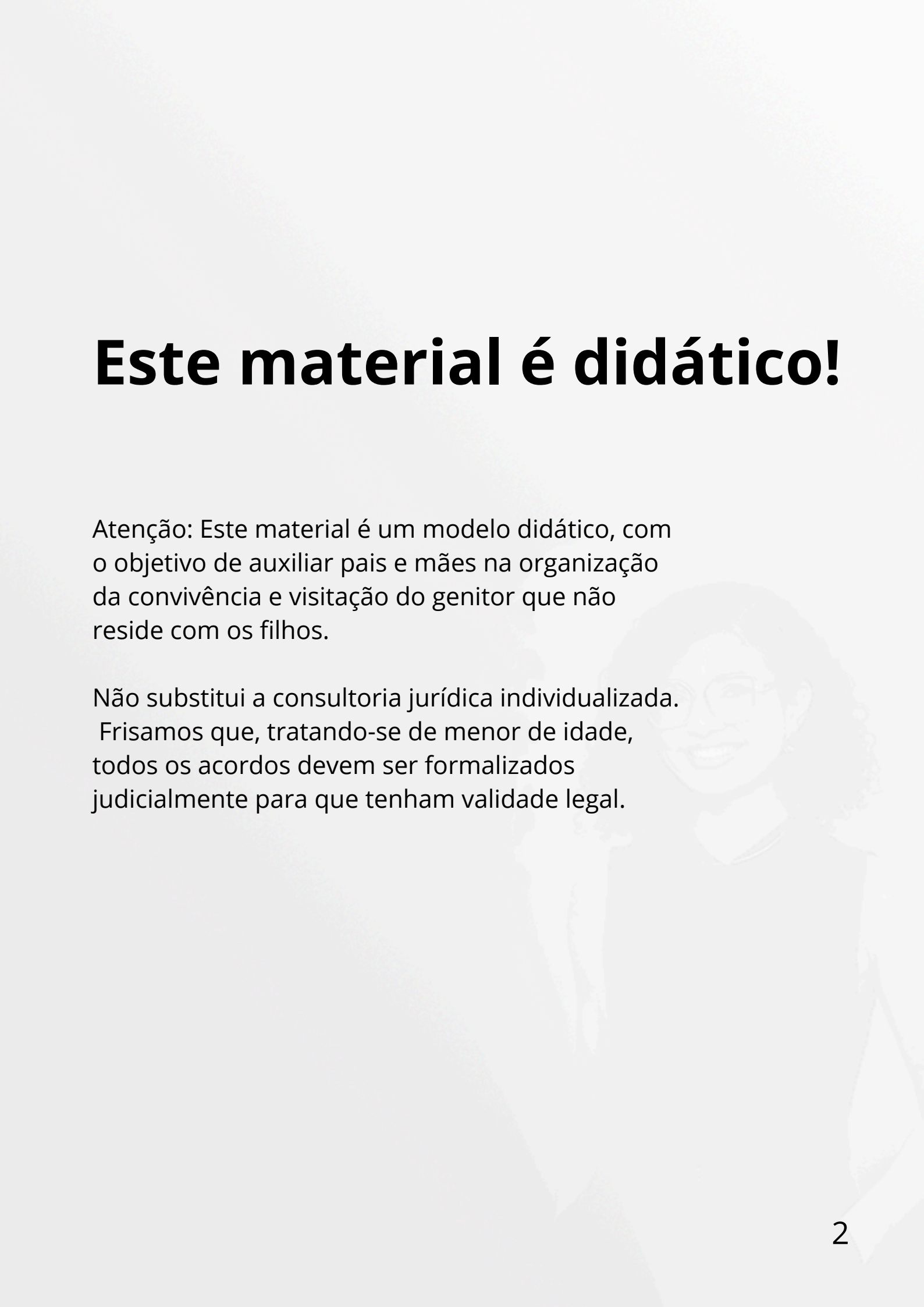
Este material foi desenvolvido como uma ferramenta prática, para que você tenha acesso à informação e possa agir com mais segurança.

Espero que goste!

Este material é didático!

Atenção: Este material é um modelo didático, com o objetivo de auxiliar pais e mães na organização da convivência e visitação do genitor que não reside com os filhos.

Não substitui a consultoria jurídica individualizada. Frisamos que, tratando-se de menor de idade, todos os acordos devem ser formalizados judicialmente para que tenham validade legal.



Modalide de Guarda

Os genitores acordam sobre o regime de guarda (compartilhada ou unilateral), com residência fixa com um dos genitores (ajustar conforme o caso específico).

2. Termos Gerais:

a) Ambos os genitores são responsáveis e contribuem para o cuidado e a educação dos filhos. As decisões devem sempre atender aos melhores interesses dos menores. Os genitores comprometem-se a manter uma comunicação civilizada e a não envolver os filhos em eventuais conflitos.
b) É dever de ambos preservar um relacionamento respeitoso com o outro genitor, evitando qualquer fala negativa diante dos menores.
c) Os genitores reconhecem a importância da troca de informações de contato (endereços, telefones, e e-mails), a fim de facilitar a comunicação sobre assuntos relacionados aos filhos.

3. Quanto à convivência/visitações:

a) As visitas aos finais de semana serão intercaladas:

- No 1º final de semana, o genitor retira o menor no sábado às 14h e o devolve no sábado às 16h.
- No 2º final de semana, o genitor retira o menor no domingo às 14h e o devolve no domingo às 16h.

b) Durante a semana, o genitor poderá retirar o menor para passeio às terças e quintas-feiras, das 18h30 às 20h.

c) Nos feriados prolongados:

- Se o feriado cair na sexta-feira ou sábado, o menor ficará com a genitora durante todo o final de semana, permitindo a realização de viagens (considerando que a família materna reside a aproximadamente 480 km de distância).
- Se o feriado ocorrer no domingo ou segunda-feira, mantém-se o cronograma de visitação previamente estabelecido.

d) Fim de ano:

- Nos anos ímpares, o menor passará o Natal com o pai e o Ano Novo com a mãe.
- Nos anos pares, inverte-se a ordem.

e) Datas comemorativas:

- Dia das Crianças: o genitor retira o menor às 14h e o devolve às 16h, no mesmo dia.
- Dia das Mães e aniversário da mãe: o menor permanecerá com a mãe.
- Dia dos Pais e aniversário do pai: o menor permanecerá com o pai.
- Aniversário do menor: a comemoração será alternada entre os genitores, passando os anos ímpares com o pai e os pares com a mãe.

Precisa de assistência jurídica para proteger os seus direitos e dos seus filhos?

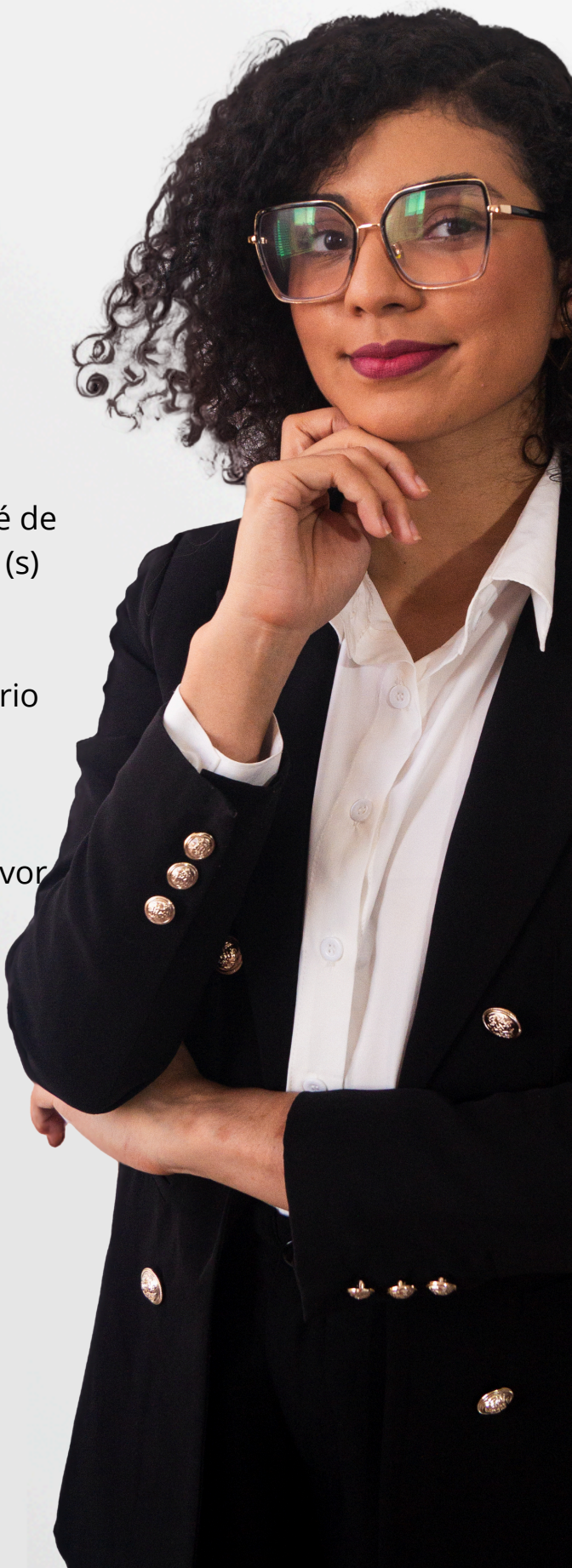
Como advogada, uma das minhas missões é de proteger o bem-estar da mãe e também do (s) filho (s).

Na maior parte dos casos, torna-se necessário utilizar dos meios jurídicos para exigir e garantir os direitos da criança.

Por isso, não hesite: utilize a justiça a seu favor e saiba que estou aqui para te ajudar.

Estou a uma mensagem de distância:

(27) 99638-3725



▼ Continue lendo...

SARAH FIOROT
ADVOCACIA

Obrigada!

Espero que este guia tenha sido útil para esclarecer dúvidas e oferecer caminhos para enfrentar as situações desafiadoras que você pode estar vivendo.

Sempre há meios de buscar seus direitos e garantir um futuro melhor para você e seu filho. Caso precise de ajuda, procure apoio jurídico especializado e continue acreditando na sua força e capacidade de superar desafios.

Siga @sarahfiorotadvocacia no Instagram